CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 94, 06 DE DEZEMBRO DE 2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

Modifica ao Projeto de Lei n. 77/2022, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 77, de 15 de setembro de 2022, que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023", para criar a ação "Auxílio ao Projeto PROERD" na Secretaria Municipal de Educação.

Ação: Auxílio ao Projeto PROERD

Art. 2º. Para a criação do disposto no art. 1º, os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
Órgão: 05 - Secretaria de Administração;
Unidade: 001 - Departamento de Administração;
Proje/Ativi: 2015 - Manutenção do Departamento de Administração;
Cód. Ação: 2015 - Manutenção do Departamento de Administração_____R$ 25.000,00

Órgão: 23 - Secretaria de segurança Pública Municipal e Trânsito;
Unidade: 001 – Comando da Guarda Municipal - CGM;
Proje/Ativi:2248 - Manutenção da Guarda Municipal
Cód. Ação: 2248 - Manutenção da Guarda Municipal_____R$ 25.000,00
Total das anulações:_____R$ 50.000,00

Implementação:
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 – Ensino Fundamental
Proje/Atvi: Auxílio ao Projeto PROERD_____R$ 50.000,00
Total das implementações: ____ _____R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 77/2022 em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PL
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva – MDB
[assinado digitalmente]

João Marcio Faligurski - PL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior - Cidadania
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira - PL
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – União Brasil
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador